



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 020/2001

Aprovado em 2ª Discussão em 16/10/01

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04/10/2001

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 16/10/01

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE CONFISSÃO E/OU NOVAÇÃO DE DÍVIDA COM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de confissão e parcelamento e/ou novação de dívida com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 2º - Para a garantia do valor do parcelamento, pelo Município, observada a finalidade indicada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, junto aos bancos BANEBS/A/ BRADESCO.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 27 de setembro de 2001.

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA

PELO PLENÁRIO EM 16/10/01

Assinatura do Presidente

Guilherme Menezes
Prefeito





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 27 de setembro de 2001.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04/10/2001

Aprovado em 2º Discussão em 16/10/01

Assinatura do Presidente

Mensagem ao Projeto de Lei nº 020/2001

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1º Discussão em 16/10/01

Assinatura do Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a essa egrégia Casa Legislativa o projeto de lei nº 020/2001, que autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de confissão de dívida e/ou novação da dívida com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, celebrando parcelamento dos débitos existentes.

A Administração Municipal, ao longo dos últimos anos, tem firmado diversos parcelamentos de débitos, conseguindo, assim, através de corretos alongamentos dessas dívidas, honrar, religiosamente, os pagamentos, mantendo o Município adimplente em todas as esferas de governo. Importante Salientar que a maior parte desses débitos foram contraídos em governos anteriores mas, uma vez apurada a legitimidade da dívida, necessário se faz pagá-la, obedecendo-se os princípios constitucionais que rege a administração Pública.

A necessidade de lei autorizativa para cumprimento dessas obrigações, decorre da promulgação da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, da privatização da referida empresa que, ao assumir a condição de ente privado, estabelece a necessidade de lei para que o Município possa firmar confissão de dívidas e acordar parcelamentos.

Devido a necessidade de cumprimento de prazos para execução do acordo, estamos confiantes de que Vossas Excelências novamente colaborem com o Poder Executivo aprovando, em regime de urgência, com base no art. 52 da Lei Orgânica do Município, a propositura ora enviada.

Atenciosamente,

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA
PELO PLENÁRIO EM 16/10/01

Guilherme Menezes
Prefeito

Assinatura do Presidente

